



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria da Segurança Pública
e Defesa Social
Polícia Militar do Ceará

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2013 para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 25 do FNDE, de 04/07/2012.

O COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ GEN. EDGARD FACÓ – CPMGEF, com sede à Av. Mister Hull nº 3853 – Antonio Bezerra – Fortaleza, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.312.601/0001-90, representado neste ato pelo Comandante e Ordenador de Despesas **LUIZ SOLANO AUSTREGÉSILO TELLES – Cel QOPM**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD nº 38/2009, vem realizar Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de agosto a dezembro de 2013.

1. OBJETO

O Objeto da presente é a aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar**, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta Chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sala do Programa Nacional de Alimentação Escolar/CE, situada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO - CAMBEBA**, os interessados entregarão dois (02) envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 05 de junho de 2013, das 08:00 até às 13:30h.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na sala do Programa Nacional de Alimentação Escolar/CE, situada na **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO -CAMBEBA**.

Dia 05 de junho de 2013, às 14:00h.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

4.1 Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

4.2 Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de **Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP** Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

4.3 os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão levar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados.

4.3.1 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO FORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de Cooperativas ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Em se tratando de Empreendimentos Familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviços de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

- a) Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 - HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
- b) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- d) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE Nº 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No envelope nº 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, contendo a identificação do Agricultor Familiar ou Associação/Cooperativa, devidamente data e assinada;
- b) Discriminação completa dos Gêneros Alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real (R\$) e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

As amostras dos produtos deverão ser entregues por ocasião da reunião referida, no dia e hora da Chamada Pública, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4 LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

Os produtos deverão ser entregues na sede da Escola referida, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSOS

Recursos provenientes do Convênio FNDE-PNAE

6. PAGAMENTO

6.1 O Pagamento será realizado após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado – DOE e entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante a apresentação de documentos fiscais correspondentes ao fornecimento efetuado (Nota Fiscal e Recibo), vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2 Os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF);

6.3 O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.4 Para composição do preço de referência será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5 O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, poderá haver:

I - Adiamento do processo;

II - Revogação deste edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis Brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Fortaleza/CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Fortaleza/CE, 23 de maio de 2013.

Luiz Solano Austregésilo Telles – Cel QOPM
Comandante e Ordenador de Despesas do CPMGEF

Registre-se e publique-se.

Eric Barros Menezes – Cap QOPM
Presidente da Comissão de Licitação

Alexandre Ribeiro da Silva – Cap QOPM
Membro

Marcos de Sousa Magalhães – Ten QOAPM
Membro

ANEXO – I

LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QUANT |
|------|---|-------|-------|
| 01 | Alface lisa , fresca, íntegra e firme, isenta de sujidade ou corpos estranhos, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados. | kg | 100 |
| 02 | Abacaxi tamanho grande, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados | kg | 150 |
| 03 | Banana Prata tamanho médio (60g), fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequada, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Acondicionada em monoblocos de PVC frestados, com etiqueta de pesagem. | kg | 500 |
| 04 | Cenoura tamanho médio, fresca, firme e íntegra, sem sujidade ou substâncias terrosas, com grau de maturação adequada. Produto a granel. | kg | 100 |
| 05 | Cheiro verde : coentro e cebolinha, frescos, folhas verdes, sem traços de descoloração, íntegros e firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. | parea | 100 |
| 06 | Laranja , fresca, tamanho médio, fresca, firme e íntegra, com grau de maturação adequada, isenta de substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos. Produto a granel. | kg | 243 |
| 07 | Mamão tipo Formosa , de 1ª qualidade, fresco, íntegro e firme, com grau de maturação adequado, sem sujidades ou corpos estranhos. Produto a granel. | kg | 400 |
| 08 | Macaxeira sem casca , em roletes, fresca, íntegra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho. Acondicionada em embalagens de 10 kg. | kg | 100 |
| 09 | Melão tipo Japonês (cantaloupe) , íntegro e firme, isento de sujidades, substância terrosa ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado. Produto a granel. | kg | 300 |
| 10 | Pimentão , íntegro, firme e fresco, tamanho médio, livre de substâncias terrosa ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado. Produto a granel. | kg | 50 |
| 11 | Polpa de frutas , sabores (acerola, caju, goiaba, manga, cajá e graviola), acondicionada em embalagem plástica, pacote com 20 unidades de 01 kg. Constar data de fabricação, prazo de validade de no mínimo 06 meses e nº do registro do MAPA. | kg | 1500 |
| 12 | Tomate , tamanho médio, fresco, firme e íntegro, sem sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado. Produto a granel. | kg | 80 |
| 13 | Jerimum , íntegro e firme, isento de sujidades, substância terrosa ou corpos estranhos, com grau de maturação adequado. Produto a granel. | kg | 145 |

LOTE II

| | | | |
|----|--|----|-------|
| 01 | Doce de Mariola , acondicionado em embalagem plástica de 320g – pc. com 20 unidades. | kg | 70 |
| 02 | Leite Integral (UHT) , embalagem tipo Longa Vida de 1000 ml, acondicionado em caixa com 12 litros, com selo SIF, SIM ou SIE e validade de no mínimo 04 meses. | L | 3.500 |
| 03 | Queijo Coalho de origem bovina, acondicionado em embalagem plástica de 01 kg, com certificação SIF/SIM ou SIE, prazo de validade mínimo de 45 dias. | kg | 70 |
| 04 | logurte de polpa de frutas, acondicionada em garrafa plástica de 1000 ml, atóxica, estéril e fechada a vácuo, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, nº de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE/DIPOA, com prazo de validade mínimo de 30 dias. | L | 1.730 |

LOTE III

| | | | |
|----|--|----|-----|
| 01 | Filé de peixe tipo tilápia , congelado, com pele e sem espinha, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, acondicionada em embalagem plástica de 01 kg, congelado. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, data de validade, quantidade do produto, nº do registro no SIF, SIE ou SIM com prazo de validade de 30 dias a partir da data de entrega. | Kg | 300 |
|----|--|----|-----|